

- ***Ordem de Serviço GR nº 11/2020.***
- ***Ofício nº 27/2020 – PROPGPI – Publicação da Ordem de Serviço PROPGPI nº 4/2020.***
- ***Anexo da Portaria PROGEPE nº 618/2020***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Ofício nº 27 / 2020 - PROPGPI

Em, 15 de julho de 2020.

Ao Gabinete da Reitoria

**Assunto: publicação em boletim
de ordem de serviço**

Prezados,

Solicito a publicação no Boletim da Universidade da Ordem de Serviço PROPGPI nº 4 de 15/07/2020 anexa que trata sobre condições para o uso imprescindível dos espaços de Núcleos e Laboratórios a partir das condições impostas pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

Atenciosamente,

Profª Drª Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI Nº 4, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre condições para o uso imprescindível dos espaços de Núcleos e Laboratórios a partir das condições impostas pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 estabelecidas, sobretudo, a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que estabelecem medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC nº 544, de 16/06/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, até 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO como parte do compromisso social e institucional a produção e socialização do conhecimento de qualidade, bem como a promoção, manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de pertencimento, da promoção da solidariedade, da troca de conhecimentos e da preservação da saúde mental, do vínculo e da interação social entre os membros da comunidade universitária;

CONSIDERANDO a necessidade imprescindível de continuidade das atividades de pesquisa, cuja interrupção provoca impacto negativo em pesquisas em andamento e interrupção da produção do conhecimento, e conseqüentemente na avaliação dos Programas de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO a publicação, pelo Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020, que "(...) estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)"; bem como as disposições constantes da Ordem de Serviço GR Nº 08, de 29 de maio de 2020 e da Portaria GR no 251/2020, de 10 de março de 2020 que trata do Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19;



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

CONSIDERANDO que as pesquisas científicas e as orientações das autoridades apontam um cenário desfavorável ao retorno em breve data das atividades presenciais, sobretudo nas condições anteriores à pandemia, o que demanda a necessidade de propor alternativas emergenciais aos modelos tradicionais de ensino-aprendizagem e de pesquisa, visando à continuidade dos projetos em curso e ao início de novas atividades;

CONSIDERANDO o papel importante que os espaços de Núcleos e Laboratórios desempenham para as pesquisas, a pós-graduação e as inovações construídas nesta Universidade;

CONSIDERANDO a diversidade de atividades desenvolvidas em nossos Núcleos e Laboratórios e respeitando as especificidades de cada um deles;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que cada um dos Núcleos e Laboratórios que disponha de espaço físico elabore normatização interna que contemple, pelo menos, as cinco dimensões a seguir apresentada, que devem estar alinhadas às diretrizes das agências sanitárias como OMS, Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e do Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19-UNIRIO.

Art. 2º. A dimensão **Organização de Recursos Humanos** estabelece o quantitativo máximo de usuários concomitantes do espaço; o distanciamento mínimo entre os usuários; a definição do responsável pela equipe durante o uso do espaço.

Art. 3º. A dimensão **Instalações e Equipamentos** estabelece os procedimentos de proteção para os usuários ao adentrar e sair do espaço físico; a utilização dos equipamentos de proteção individual imprescindíveis ao uso durante sua permanência no espaço, por exemplo, jaleco, máscaras, luvas, óculos, entre outros.

Art. 4º. A dimensão **Gerenciamento e Controle de Qualidade** define os procedimentos de uso e regularidade dos procedimentos de higiene do próprio espaço e das bancadas e do regimento de uso de seus equipamentos.

Art. 5º. A dimensão de **Procedimentos e Normas** estabelece a obrigatoriedade de dispor Protocolos e Normas internas do Laboratório em posição que permita fácil visualização.

Art. 6º. A dimensão de **Descarte de Material** estabelece os procedimentos adequados para descarte do material biológico ou químico utilizado nas atividades do laboratório.



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela PROPGPI, em consonância com as diretrizes das agências citadas no art 1º., pautadas no Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO.

Art. 8º. Esta Ordem de Serviço terá validade enquanto durar a pandemia por Coronavírus – COVID 19, as restrições das autoridades sanitárias em seus diversos níveis federativos, respeitada a autonomia universitária estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação em Boletim de Serviço desta Universidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Evelyn Goyannes Dill Orrico', written in a cursive style.

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação